

Texto I

O direito ao lazer está na Constituição — artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227. O lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, está inserido no Título dos Direitos Fundamentais. O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração. Lembremos deste último: os direitos de 1ª geração foram plasmados na Constituição de 1988 e são, genericamente, as liberdades. O direito ao lazer surgiu, em 1988, como uma liberdade do indivíduo. O direito ao lazer nunca esteve em nenhuma Constituição brasileira anterior, desde nossa primeira Constituição em 1824, quer como liberdade, quer como direito social.

(Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-constitucional-ao-lazer-como-anda-o-seu/121940598> - adaptado)

Texto II

Joffre Dumazedier, sociólogo francês, define o lazer como um conjunto de ocupações a que o sujeito se entrega de livre vontade, com o propósito de descansar, divertir-se e desenvolver-se após o término das atividades laborais, familiares e sociais. Essa proposta foi denominada como os "3 Ds" do lazer. O autor apresentou quatro atributos que estão imbricados ao lazer:

1. **Pessoal:** resultante da liberação de obrigações institucionais, familiares e profissionais, com o propósito de promover o descanso, o divertimento e o desenvolvimento da personalidade;
2. **Desinteresse:** não está vinculado às atividades com um fim lucrativo, com intuítos utilitaristas;
3. **Hedonismo:** busca pelo prazer e pela alegria imediatos e excitação dos sentidos;
4. **Liberatório:** resultante de livre escolha pelo sujeito.

(Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5762/576275419012/html/> - adaptado)

Texto III

Ter um tempo livre para descansar ou fazer alguma atividade de que goste é fundamental para a saúde e o bem-estar. Porém, 6 a cada 10 brasileiros afirmam não ter qualquer momento de ócio ou tempo livre durante a semana. Os dados são de levantamento divulgado pelo Instituto Locomotiva, realizado em agosto de 2023.

Para Renato Meirelles, presidente do Instituto Locomotiva, a cultura de hiperprodutividade e o ritmo frenético da vida moderna são como barreiras ao ócio e ao bem-estar. "Este estudo nos convida a refletir sobre a importância de encontrar um equilíbrio saudável entre nossas obrigações e o tempo dedicado ao descanso e ao prazer," diz Meirelles. "Os dados apontam para uma necessidade crescente de repensar nossas prioridades e valores, buscando uma vida mais significativa e satisfatória."

(Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/65-dos-brasileiros-afirmam-nao-ter-tempo-livre-na-semana-mostra-estudo/>)

Texto IV

Precisamente frente à vida desnuda, que acabou se tornando radicalmente transitória, reagimos com hiperatividade, com a histeria do trabalho e da produção. Também o aceleração de hoje tem muito a ver com a carência de ser. A sociedade do trabalho e a sociedade do desempenho não são uma sociedade livre. Elas geram novas coerções. A dialética de senhor e escravo está, não em última instância, para aquela sociedade na qual cada um é livre e que seria capaz também de ter tempo livre para o lazer. Leva ao contrário a uma sociedade do trabalho, na qual o próprio senhor se transformou num escravo do trabalho. Nessa sociedade coercitiva, cada um carrega consigo seu campo de trabalho. A especificidade desse campo de trabalho é que somos ao mesmo tempo prisioneiro e vigia, vítima e agressor.

(HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço* / tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015)

Texto V - Sábado em Copacabana

Depois de trabalhar toda a semana.
Meu sábado não vou desperdiçar.
Já fiz o meu programa pra esta noite
E já sei por onde começar

Um bom lugar para encontrar: Copacabana

Pra passear à beira-mar: Copacabana
Depois num bar à meia-luz: Copacabana
Eu esperei por esta noite uma semana

Um bom jantar depois de dançar: Copacabana
Um só lugar para se amar: Copacabana
A noite passa tão depressa,
Mas vou voltar se pra semana
Eu encontrar
Um novo amor
Copacabana

(Dorival Caymmi)

Texto VI

Rodrigo Faria, urbanista e diretor do Instituto Pólis, em entrevista ao Nexo, afirma que a falta de investimentos em lazer no Brasil se deve à visão ainda comum de que esse é um direito secundário. “Infelizmente, vivemos em uma sociedade com grandes níveis de desigualdade, e isso se reflete na gestão pública”, afirmou. “Os governos muitas vezes acabam tendo que escolher entre várias prioridades de investimento.”

“Muitas gestões têm limitação de orçamento, mas muitas preferem investir seus recursos em obras vistosas, consideradas mais rentáveis politicamente — como pavimentação e obras de mobilidade —, do que em políticas de lazer, geralmente vistas como se não fossem um direito da população. Sabemos que não é assim. A gestão pública deve ter atuação multiestratificada e intersetorial.”

Segundo o urbanista, além de proporcionar momentos importantes de descanso e divertimento, o lazer fomenta o desenvolvimento social. “Ele melhora o ambiente de geração de emprego e renda, as relações familiares, as condições de saúde da população”, disse. “Há uma série de desdobramentos que deveriam ser levados em consideração na hora da tomada da decisão.”

(Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2023/09/25/calor-extremo-a-desigualdade-do-acesso-ao-lazer-nas-cidades>)

Texto VII

"A gente não quer só comida / A gente quer comida, diversão e arte" — "Comida"

Titãs.

PROPOSTA DE REDAÇÃO: A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema **"Desafios do acesso ao direito ao lazer na sociedade brasileira"**, apresentando proposta de intervenção social que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

INSTRUÇÕES PARA A REDAÇÃO

1. O rascunho da redação deve ser feito no espaço apropriado.
2. O texto definitivo deve ser escrito à tinta, na folha própria, em até 30 linhas.
3. A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Questões terá o número de linhas copiadas desconsiderado para efeito de correção.
4. **Receberá nota zero, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:**
 - 4.1. Tiver até 7 (sete) linhas escritas, sendo consideradas “texto insuficiente”.
 - 4.2. Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
 - 4.3. Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.